



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a oferta de novas vagas para o desempenho da atividade de docências, convoca os docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha/BA, em situação de excedência, para concorrerem uma das vagas disponíveis e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Resolução COPEAN nº 002/2022 de 21 de março de 2022 que atestou e reconheceu o número de docentes do Quadro do Magistério do Municipal de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

**CONSIDERANDO** que após o processo de lotação dos docentes do Quadro do Magistério nas unidades escolares do Município, homologado pela Resolução SEMEC nº 001/2022, de 05 de abril de 2022, confirmou-se a quantidade de 35 (trinta e cinco) docentes excedentes, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas nas escolas localizadas na Zona Rural;

**CONSIDERANDO** que após regular convocação dos docentes em situação de excedência, por meio do Decreto nº 127 de 12 de abril de 2022, todas as vagas referidas no parágrafo anterior foram devidamente preenchidas, por meio da Portaria nº 030 de 22 de abril de 2022, ainda remanescendo professores sem sala de aula por falta de alunos;

**CONSIDERANDO** que posteriormente foram selecionados 03 (três) novos docentes, lotados pela Portaria nº 036, de 20 de maio de 2022 e, após o surgimento de outras vagas lotou-se mais 05 (cinco) professores por meio da Portaria 043/2022, de 08 de agosto de 2022, observando rigorosamente todos os critérios objetivo previstos na Resolução

COPEAN nº 002/2022, lotados nas instituições de ensino localizadas na Zona Rural; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que após o procedimento ora mencionado, constatou-se a necessidade de encaminhar demais professores para o preenchimento de 08 (oito) novas vagas existentes nas instituições de ensino também situadas na Zona Rural, para o desempenho da docência nas aulas regulares e nas oficinas de Educação em Tempo Integral, bem como a existência de docentes ainda em situação de excedência, sem sala de aula por falta de alunos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar todos os docentes enquadrados na situação de excedência, nos termos da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022, que ainda se encontram à disposição da SEMEC, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação entre os **dias 06 e 07 de setembro de 2022**, a fim de exercerem o direito de escolha de uma das 08 (oito) vagas existentes nas escolas da Zona Rural.

§ 1º Se, nos dias estabelecidos no *caput* do art. 1º, desta Portaria, o número de docente que optar por uma das vagas for superior ao número de vagas existentes na unidade escolar, a SEMEC adotará os mesmos critérios objetivos definidos no § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022, para promover o preenchimento da(s) vaga(s), porém, observando-se que terá prioridade na escolha da nova lotação o docente com maior tempo de posse no concurso público para o exercício do magistério no município, obedecendo-se, sucessivamente, aos demais critérios especificados na resolução aqui mencionada, e dentro da mesma lógica de justiça.

§ 2º Não havendo manifestação voluntária suficiente para preenchimento das 08 (oito) vagas existentes atualmente na Zona Rural, a remoção compulsória se dará sob a égide dos critérios objetivos previstos no § 3º, do art. 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022.

§ 3º Ultrapassado o prazo previsto no *caput* do artigo 1º desta Portaria, os docentes excedentes que não optarem por lotação nas unidades escolares da Zona Rural poderão ser removidos, compulsoriamente, até completar as 08 (oito) vagas existentes ou vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2022, conforme a necessidade e para atender relevante interesse público, mediante ato fundamentado e motivado da chefe do Executivo, obedecendo-se à ordem de classificação decorrente dos critérios estabelecidos

pelo § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022.

§ 4º Os docentes que permanecerão excedentes após o preenchimento das vagas referidas nesta Portaria, continuarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Art. 2º. As vagas existentes estão distribuídas nas Escolas abaixo relacionadas.

<b>Nº</b>	<b>Instituição de Ensino</b>	<b>Segmento</b>	<b>Vagas</b>	<b>Localidade</b>
01	Esc. M. Francisco Reis	Ens. Fund. I	01	Agrovila 15
02	Esc. M. Francisco Pinto	Ens. Fund. II	01	Barra do Parateca
03	Esc. M. Francisco Pinto	OFICINAS - Educ. em Tempo Integral	03	Barra do Parateca
04	Esc. M. José Eduardo V. Raduan	Ens. Fund. II	02	Agrovila 23
05	Esc. M. João Pereira Pinto	Ens. Fund. I	01	Marrequeiro
<b>TOTAL</b>		<b>08 VAGAS</b>		

§ 1º A vaga existente na Escola Municipal João Pereira Pinto, localizada no Povoado Marrequeiro será preenchida provisoriamente, uma vez que se trata de substituição da servidor (a) que se encontra em gozo de licença prêmio, devendo, o docente nela lotado nos termos desta convocação, restituir a turma ao professor regente ao final do período de afastamento.

§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral serão realizadas na Instituição de Ensino mencionada, por meio de oficinas distribuídas nas áreas abaixo relacionadas.

I - acompanhamento pedagógico (leitura, produção de texto e matemática);

II - Atividades desportivas (futebol, futsal...);

III - manifestações culturais e regionais (artesanato, música, capoeira, dança, teatro, pinturas, maquiagem, percussão...);

IV - meio ambiente (horta escolar...); e

V - cultura digital (tecnologias educacionais).

§ 3º Os três professores selecionados conforme os critérios objetivos da Resolução COPEAM nº 002/2022, serão organizados nas oficinas existentes na referida escola quando da convocação para comparecerem à instituição de ensino.

Art. 3º O encaminhamento de docentes removidos nos termos desta Portaria para atender a demanda de vagas na Zona Rural dar-se-á apenas e tão-somente por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. O docente que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi designado compulsoriamente, terá as faltas informadas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de descontos sobre a remuneração, bem como poderá responder a processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º. Todas as disposições de que trata o processo de lotação e remoção dos servidores públicos do Quadro do Magistério de Município, bem como o disposto nesta Portaria, observar-se-á o que estabelece o Decreto 127/2022, de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de abril de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANH-BA**, em 02 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**